

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.352/77.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- A partir de 1º de janeiro de 1978, os vencimentos mensais dos cargos e funções pertencentes ao quadro do funcionalismo municipal, quer ativo ou inativo, - ficam majorados em 40% (quarenta por cento), calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º) - Fica majorado para 0¢ 500,00 (qui nhentos cruzeiros), a partir de lº de janeiro de 1.978 o valor do "Símbolo FG-1", constante da "Tabela dos Valores das Funções Gratificadas", estabelecidas por símbolos", de quetrata o Anexo III, alínea "D", aprovado pelo artigo 37 da Lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes dos aumen tos concedidos pelos artigos anteriores correrão por contados créditos orçamentários próprios, suplementadas oportuna mente.

Artigo 4°) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1.978.

Pirassununga, 30 de novembro d

= DR. RUBENS SANTOS COSTA :

=Prefeito Municipal=

Publicada na Porteria Data supra.

DR. WALTER JONO BELEZIA. Diretor de Administração.

mczs/.-